



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.647, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O INCISO I, DO ART. 1º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 6.531, DE 02 DE
AGOSTO DE 2019, QUE "AUTORIZA
A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA,
TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº
6.531, de 02 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 30 (trinta) Cargos na categoria funcional de Educador
Social, Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Padrão
de vencimento E-3.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 87
e publicado (a)
Em 23 / 07 / 20

